

POLÍTICA DE CRÉDITO

MODALIDADE: SMART 1,30%

DA FINALIDADE

Esta Política tem por finalidade definir diretrizes para a concessão de recursos financeiros aos cooperados, ofertando condições vantajosas, como taxas de juros competitivas e prazos de pagamento estendidos.

O propósito é não apenas facilitar o acesso ao crédito sob termos favoráveis, mas também incentivar a responsabilidade financeira e a tomada de decisões de crédito conscientes entre os cooperados.

DAS ÁREAS ENVOLVIDAS E DAS RESPONSABILIDADES

Diretoria Executiva	Propor políticas de crédito que promovam a tomada consciente de crédito pelos cooperados. Recomendar ações para monitorar a aplicação da política. Acompanhar diariamente a tomada de crédito. Revisar a política a cada 06 (seis) meses.
Gerência	Monitorar a aplicação das políticas de crédito. Auxiliar nas recomendações de monitoramento. Avaliar as reclassificações de risco. Recomendar ações à Diretoria Executiva.
Financeiro	Monitorar vencimentos e atrasos, comunicando imediatamente à Gerência ou, na ausência desta, à Diretoria Executiva.
Atendimento	Manter contato com os cooperados para facilitar a comunicação e a execução das políticas de crédito.

DAS DIRETRIZES

Os empréstimos serão determinados conforme o limite de empréstimo do cooperado, com o objetivo de proporcionar acesso a crédito sob uma taxa alinhada às flutuações da Taxa Selic, referência do mercado.

DO ACESSO AOS RECURSOS

Para ser elegível à concessão dos recursos nesta modalidade, o cooperado deverá ter, no mínimo, 1 (um) mês de associação contínua à CoopEricsson.

DA FINALIDADE DOS RECURSOS

A linha de crédito oferecida aos cooperados poderá ser destinada a uma ampla variedade de usos, permitindo flexibilidade para atender às diferentes necessidades financeiras dos cooperados, tais como mas não se limitando a cobertura de saldos devedores em contas de cheque especial, pagamentos de faturas de cartões de crédito, concessão de crédito pessoal, aquisição de bens, pagamento de contas, realização de reformas em imóveis, e custeio de despesas educacionais, como mensalidades escolares, cursos de MBA e programas de intercâmbio.

No entanto, é fundamental que todas as utilizações estejam em plena conformidade com as diretrizes regulatórias estabelecidas pela Circular n. 3.978/2020 do Banco Central do Brasil, a qual define os procedimentos para prevenção e combate a atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, previstos na Lei nº. 9.613/98 e 13.260/16.

DA TAXA DE JUROS

A taxa de juros nominal **mensal** para solicitação do crédito será correspondente a **1,30% (um ponto trinta por cento)** ao mês.

DOS ENCARGOS

Às operações será acrescida a alíquota do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, conforme o Decreto n. 9.017/17.

DO LIMITE DE CRÉDITO

O limite de crédito disponível ao associado será determinado proporcionalmente ao tempo de associação, e será calculado somando-se o salário ao capital vigente no momento da solicitação de crédito. No caso de existir um contrato de empréstimo ativo, o valor total do limite sofrerá um ajuste, sendo reduzido pelo montante já comprometido.

Para associados com outros contratos em andamento, o valor disponível para novo crédito será recalculado com base no saldo devedor atual. Isso permite que o associado solicite apenas o valor remanescente entre os saldos, garantindo uma abordagem financeira equilibrada e responsável. Para tanto, deverá ser observada a seguinte regra:

SMART

Tempo de Participação	Limite de crédito	Taxa
01 a 06 meses	1 salário + Capital	1,30% a.m
07 a 12 meses	1,5 salário + Capital	1,30% a.m
13 a 24 meses	2 salários + Capital	1,30% a.m
25 a 30 meses	2,5 salários + Capital	1,30% a.m
31 a 48 meses	3 salários + Capital	1,30% a.m
49 a 120 meses	3,5 salários + Capital	1,30% a.m
Acima de 10 anos	4 salários + Capital	1,30% a.m

O cooperado poderá solicitar mais de um contrato de crédito, contanto que respeite o limite de crédito estabelecido e a margem consignável disponível.

DO PARCELAMENTO E DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO:

O empréstimo que será concedido na modalidade "consignado" permite o parcelamento dos valores contratados em até **10 (dez)** meses. Os descontos correspondentes serão efetuados mensalmente na folha de pagamentos do cooperado, diretamente pela sua empregadora. O primeiro desconto da parcela poderá ser realizado, em até **45 (quarenta e cinco) dias** da data da contratação do crédito. Isso dependerá da data da contratação do crédito.

O cronograma para o início dos descontos será determinado pela data da contratação do crédito, pelo cooperado, assim, solicitações realizadas até o dia **10** do mês deverá ser debitada dentro do mês corrente. Já as solicitações realizadas após o dia **10** do mês, deverá ser debitada no mês subsequente.

DO COMPROMETIMENTO DA FOLHA PARA PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES:

O comprometimento máximo da remuneração bruta do cooperado para o pagamento das prestações do empréstimo não poderá exceder a **30% (trinta por cento)**. Na análise para a concessão do crédito, serão consideradas as prestações já existentes decorrentes de outras modalidades de empréstimo contratadas pelo cooperado, assegurando uma gestão financeira responsável e evitando o superendividamento.

DOS REFINANCIAMENTOS / NOVAS SOLICITAÇÕES

Ao buscar refinanciamentos ou realizar novas solicitações de crédito, o cooperado deverá se atentar para as seguintes restrições:

- I. O refinanciamento ou a renegociação do saldo devedor de um contrato existente desta linha de crédito só será permitido após o pagamento de **40% das parcelas**.
- II. É permitido ao cooperado manter mais de um contrato ativo na linha de crédito SMART.
- III. O número de parcelas, ou seja, o parcelamento, é decidido pelo cooperado. No entanto, o total do comprometimento para desconto em folha não deve exceder 30% do salário.
- IV. Contratos existentes na linha de crédito SMART podem ser renegociados através da linha de crédito REFIN. Isso inclui a possibilidade de adicionar novos valores ao contrato existente ou simplesmente readequar o número de parcelas. Todas as renegociações estão sujeitas à análise de crédito.

DA ANÁLISE DO CRÉDITO

A análise de crédito para solicitações na linha de crédito será conduzida conforme a tabela especificada no item "Limite de Crédito", utilizando os critérios estabelecidos na política de análise de crédito vigente. A CoopEricsson considerará tanto o endividamento interno quanto o externo do cooperado. Se for identificado que o cooperado apresenta riscos financeiros à instituição, a solicitação de crédito poderá ser negada.

Para solicitações de crédito superiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), é exigida uma análise prévia em conjunto pela Gestão e Diretoria Executiva da CoopEricsson. Esses casos devem ser detalhadamente documentados em um dossiê, incluindo relatórios de órgãos de proteção ao crédito e consultas ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil (SCR).

Caso o Cooperado possua restrições no mercado financeiro, a CoopEricsson se reserva o direito de limitar o número de parcelas e o valor do crédito, independentemente do limite disponível no aplicativo e sistema de atendimento. Essa medida é adotada visando mitigar riscos e garantir a saúde financeira tanto do cooperado quanto da própria cooperativa.

DA COMPROVAÇÃO DAS OPERAÇÕES

Não será exigível a comprovação da operação, para qual o valor foi solicitado, desde que a solicitação esteja dentro dos parâmetros da política de crédito. No entanto, caso a solicitação esteja fora dos parâmetros permitidos pela política, poderão ser solicitados documentos adicionais para uma análise mais aprofundada pela Gerência e/ou Diretoria Executiva.

LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

A liberação dos recursos será efetuada dentro de um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a conclusão e assinatura do contrato e da promissória. O crédito será disponibilizado exclusivamente em contas corrente, poupança ou conjunta pertencentes ao cooperado. A assinatura do contrato, poderá ser feita por meio físico, digital ou autenticação via SMS, após o preenchimento de quaisquer documentos adicionais que sejam solicitados pela Cooperativa.

DAS GARANTIAS

A título de garantia do crédito, será exigível a emissão e assinatura de uma Nota Promissória pelo cooperado, no valor total do débito. Esta nota promissória deverá ser emitida juntamente com o Contrato, dispensando-se outras formas de garantia. Para que a Nota Promissória tenha força de título de crédito, deverão ser observados os requisitos legais na sua emissão.

DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

A amortização do crédito poderá ser realizada a qualquer momento após sua liberação, incidindo juros proporcionais ao período de permanência com o recurso no mês, além do valor do IOF previamente contratado. A quitação parcial é permitida, porém deve ser efetuada seguindo a ordem das últimas parcelas para as primeiras, não sendo autorizado o abatimento das parcelas iniciais do contrato.

DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA

A quitação do empréstimo poderá ser realizada a qualquer momento após a liberação dos recursos. Nesse caso, serão devidos os juros proporcionais ao período em que o recurso permaneceu com o cooperado, bem como o valor do IOF previamente contratado.

DO DESLIGAMENTO DO COOPERADO

Em caso de desligamento do cooperado do quadro de funcionários da empresa mantenedora, será realizada uma compensação entre o saldo devedor e o saldo de capital. Após o encontro de contas, caso o saldo de capital não seja suficiente para a quitação total do débito, a empresa empregadora será notificada para efetuar o desconto do saldo devedor

remanescente das verbas rescisórias do cooperado, observando o limite máximo de desconto de 30% sobre essas verbas.

Caso persista saldo devedor após os descontos nas verbas rescisórias, o cooperado deverá liquidar o valor restante diretamente com a CoopEricsson, seguindo os procedimentos estabelecidos na Política de Cobrança. Se, após 30 dias da data de desligamento, o pagamento ou acordo de negociação não for concretizado, o nome do cooperado será incluído nos órgãos de proteção ao crédito.

DA REVISÃO DESTA POLÍTICA

Esta Política deverá ser revisada a cada **6 (seis) meses**, pela Diretoria Executiva, ou em um período menor, caso ocorra algum fato extraordinário, imprevisto, ou oscilação da Taxa Selic que possa ameaçar o equilíbrio econômico e financeiro da Cooperativa.

Nesses casos, a Política poderá ser mantida, alterada ou cancelada, a critério da Diretoria Executiva, visando sempre assegurar a saúde financeira e o cumprimento dos objetivos da Cooperativa, mantendo-se, em qualquer caso, as relações previamente estabelecidas durante sua vigência. Essa garantia de manutenção das relações estabelecidas durante a vigência da política proporciona segurança e estabilidade para os cooperados, assegurando que as condições acordadas permaneçam válidas, independentemente de eventuais ajustes na política de concessão de crédito.

DA APROVAÇÃO DA POLÍTICA

Esta Política de Crédito foi aprovada pela Diretoria Executiva, conforme ata de reunião de **SETEMBRO/2024**.

DA VIGÊNCIA DA POLÍTICA

Esta política entrará em vigor em **01 de outubro de 2024**.

DIRETORIA EXECUTIVA

SMART 092024.docx

Documento número #7f678649-9313-4ef4-bd9b-a8f4f5216544
Hash do documento original (SHA256): 8f6f633fe671b771dd045f252e8df7b323f36d37f35756ec9e95e04bf5468ee4

Assinaturas

- **Izildinha Aparecida de Souza**
CPF: 077.534.948-80
Assinou como representante legal em 21 out 2024 às 15:05:21
- **Diogo Simoes Oliveira**
CPF: 311.533.818-00
Assinou em 14 out 2024 às 15:59:18
- **André Luiz Brone**
CPF: 318.522.078-17
Assinou em 07 nov 2024 às 09:46:16
- **Marcello Lecher**
CPF: 123.198.378-76
Assinou como representante legal em 06 nov 2024 às 16:57:35

Log

- 10 out 2024, 09:34:53

Operador com email andre.brone@coopericsson.com.br na Conta aca810f9-452f-4043-92eb-b9eafe37ba52 criou este documento número 7f678649-9313-4ef4-bd9b-a8f4f5216544. Data limite para assinatura do documento: 09 de novembro de 2024 (09:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 out 2024, 09:34:53

Operador com email andre.brone@coopericsson.com.br na Conta aca810f9-452f-4043-92eb-b9eafe37ba52 adicionou à Lista de Assinatura: izildinha.souza@coopericsson.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Izildinha Aparecida de Souza e CPF 077.534.948-80.
- 10 out 2024, 09:34:53

Operador com email andre.brone@coopericsson.com.br na Conta aca810f9-452f-4043-92eb-b9eafe37ba52 adicionou à Lista de Assinatura: diogo.simoes@coopericsson.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diogo Simoes Oliveira e CPF 311.533.818-00.

10 out 2024, 09:34:53	Operador com email andre.brone@coopericsson.com.br na Conta aca810f9-452f-4043-92eb-b9eafe37ba52 adicionou à Lista de Assinatura: andre.brone@coopericsson.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Luiz Brone e CPF 318.522.078-17.
10 out 2024, 09:34:53	Operador com email andre.brone@coopericsson.com.br na Conta aca810f9-452f-4043-92eb-b9eafe37ba52 adicionou à Lista de Assinatura: marcello.lecher@coopericsson.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcello Lecher e CPF 123.198.378-76.
14 out 2024, 15:59:18	Diogo Simoes Oliveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail diogo.simoes@coopericsson.com.br. CPF informado: 311.533.818-00. IP: 132.255.52.208. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.0842453 e longitude -46.697711. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1021.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 out 2024, 15:05:21	Izildinha Aparecida de Souza assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail izildinha.souza@coopericsson.com.br. CPF informado: 077.534.948-80. IP: 201.75.183.157. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.196121794252047 e longitude -45.893468807933615. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1028.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 nov 2024, 16:57:35	Marcello Lecher assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcello.lecher@coopericsson.com.br. CPF informado: 123.198.378-76. IP: 179.167.3.152. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.463018 e longitude -46.546597. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1047.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 nov 2024, 09:46:16	André Luiz Brone assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail andre.brone@coopericsson.com.br. CPF informado: 318.522.078-17. IP: 179.208.43.96. Componente de assinatura versão 1.1047.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 nov 2024, 09:46:17	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7f678649-9313-4ef4-bd9b-a8f4f5216544.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7f678649-9313-4ef4-bd9b-a8f4f5216544, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.